



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0899910/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 00930/2003/004/2011	REVLO	DEFERIMENTO
Outorga Portaria Nº.:		
APEF Nº.:		

Empreendimento: Jullier Indústria e Comércio Ltda.	
CNPJ: 17.270.729/0007-76	Município: Divinópolis.

Unidade de Conservação: Não	Sub-Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco.	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-02-5	Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	3

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: X SIM NÃO	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Regina Célia Greco Santos	Registro de classe CREA/MG 32.165/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.: 00930/2003/001/2003 - Auto de Infração	Indeferida
Processo nº.: 00930/2003/002/2003 -Licenciamento Ambiental-LOC	Concedida
Processo nº.: 00930/2003/003/2003 -Licenciamento Ambiental-LOC	Processo Arquivado

Relatório de Vistoria Nº. ASF 194/2011	DATA: 08/07/2011
--	------------------

Data: 25/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486-607-5 OAB/MG: 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
---------------------	---	------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação pelo empreendimento **Jullier Indústria e Comércio Ltda**, referente à atividade Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. A empresa está localizada na rua Passagem B, 80, Bairro Catalão no município de Divinópolis/MG.

O objetivo deste processo se refere à Revalidação da Licença de Operação, Certificado LOC 456/2005 , PA nº. 00930/2003/002/2003.

Em 17/03/2005 a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pelo COPAM, Certificado de Licença 456/2005, com condicionantes a serem cumpridas.

Em 24/05/2011 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação da licença supracitada.

A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como: F-06-02-5 - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. – parâmetro: Número de 212 unidades processadas/dia, sendo classificado como Classe 3, pois possui potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 08/07/2011, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 194/2011. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através de informações complementares.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pela Responsável Técnica Regina Célia Greco Santos - CREA/MG 32.165/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da mesma, conforme página 296 do corrente processo.

Foi informado no RADA que o Responsável Técnico pelo empreendimento é o químico Willian Álvaro Silva – CRQ – 2ª Região – MG – 02101359. Porém, não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Portanto, será condicionada, neste parecer, a apresentação de Responsável Técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na rua Passagem B, 80, Bairro Catalão no município de Divinópolis/MG.

A atividade do empreendimento consiste basicamente na lavagem e beneficiamento de roupas em escala industrial, não existindo nenhum tipo de fabricação de roupas no empreendimento. A produção de peças beneficiadas mensalmente é variável, dependendo da demanda. Conforme informado no FCE, a capacidade instalada é de 212 peças/dia.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



O empreendimento opera com número de 03 funcionários, 22 dias/mês e 08 horas/dia.

A empresa, **Jullier Indústria e Comércio Ltda.** possui medidas de controle ambiental como: sistema de tratamento de efluente sanitário, estação de tratamento de efluentes líquidos industriais, armazenamento e destinação adequados de resíduos sólidos.

2.1.1. Processo Produtivo

2.1.1.1 Insumos e Matérias Primas

Além da água, o empreendimento fará uso de energia elétrica e lenha em seu processo produtivo.

O empreendimento possui uma caldeira para geração de vapor, o combustível utilizado é a lenha. Foi apresentado o certificado de registro do IEF nº 00061784-5 com validade até 31/01/2012 para consumo de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

O consumo de água é de 2,145 m³/hora e 21 horas/dia fornecida por poço tubular outorgado, Portaria: 02777/2009 e água fornecida por concessionária local no importe de 6 m³/mês, conforme nota fiscal apresentada.

2.1.1.2 Processo Produtivo

Na lavanderia é realizado o processo de descoloração localizada (despigmentação), em separado para somente algumas peças de roupas. Os processos básicos de lavagem são: inicialmente a estonagem e enxágue posteriormente as peças poderão sofrer um dos quatro processos a seguir: clareamento e enxágue; alvejamento e enxágue; tintura e enxágue ou a despigmentação; e finalmente, amaciamento e enxágue. Ao final destes processos há ainda a secagem das peças de roupa.

Desengomagem: Consiste na retirada de goma do tecido. Para este procedimento utiliza-se um desengomante (enzima alfa-milase) na quantidade de 250 gramas. Esta etapa tem duração de 20 minutos e consome 50 litros de água. Depois o tecido é submetido a um enxágue, durante 3 minutos, por duas vezes consecutivas.

Estonagem: Após o tecido passar pelas preparações anteriores, vai então, para a etapa de lavagem, mais conhecida como estonagem. Com utilização de 5 litros de pedra cinasita, 500 gramas de enzima ácida e 250 gramas de ácido acético durante 40 minutos. Nesta etapa o consumo de água é de 50 litros, havendo depois, novo enxágue duplo com a mesma quantidade de água e tempo.

Depois, poderão iniciar uma das quatro etapas seguintes: despigmentação localizada, alvejamento, tintura ou dois tipos de clareamento.

Despigmentação localizada: Nesta etapa é feita uma solução com 200 gramas de permanganato de potássio diluído em 10 litros de água. As roupas são atingidas



localizadamente por esta solução através de um borrifador na forma de spray. Posteriormente, as roupas são imersas num tanque contendo uma solução de 500 gramas de metabissulfito de sódio e 250 litros de água, para neutralização do primeiro agente químico. Após o término da mesma, novo enxágüe duplo com a mesma quantidade de água e tempo de 3 minutos.

Alveamento: esta etapa tem 20 minutos de duração e consumirá 50 litros de água. Após o término da mesma, novo enxágüe duplo com a mesma quantidade de água e tempo de 3 minutos.

Tintura: Nesta etapa serão utilizados 2.000 gramas de barrilha leve, 0,5 litros de elemento fixador e uma solução de 100 gramas de corante diluídos em 1,5 litros de água. Tem duração de 60 minutos e consome 50 litros de água. Após o término da mesma, há novo enxágüe duplo com a mesma quantidade de água e tempo.

Clareamento: Nesta etapa poderão ser utilizados dois tipos de processos: o primeiro, utilizando-se 6.000 gramas de soda cáustica e 4.000 gramas de agente redutor, em 25 minutos de duração que consome 100 litros de água, ou o segundo, utilizando-se 8 litros de cloro ativo e 200 gramas de metabissulfito de sódio, em 30 minutos de duração e consumo de 100 litros de água. Após o término de qualquer uma destas etapas, novo enxágüe duplo com a mesma quantidade de água e tempo de 3 minutos.

Amaciamento: Como última etapa, dentro da máquina de lavar, acontecerá então o amaciamento que consiste em tornar o tecido mais macio e confortável. Será adicionado 1 litro de amaciante durante 5 minutos. O consumo de água é de 50 litros. Após o término da mesma, há novo enxágüe duplo com a mesma quantidade de água e tempo de 3 minutos.

Os equipamentos contemplados neste licenciamento compreendem:

- 02 máquinas de lavar horizontal – capacidade 150 kg
- 02 máquinas de lavar horizontal – capacidade 100 kg
- 02 Secadoras - Tipo Rotativo - capacidade 100 kg
- 01 máquina de Inflar– capacidade 5kg
- 01 centrífuga

2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, sendo dispensado, desta forma, da averbação de reserva legal.



2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme informado no FCE e, ainda, constatado em vistorias, também não há intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se instalado fora de APP's.

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é oriunda de poço tubular outorgado e concessionária local.

Poço tubular = Processo: 12944/2008; Portaria: 02777/2009; vazão: 2,145 m³/hora; tempo de exploração: 21 horas/dia; Total: 45,045 m³/dia.

Conforme nota fiscal apresentada, são consumidos 6 m³/mês de água fornecida por concessionária local.

A tabela 1 detalha o consumo de água máximo no empreendimento, conforme informado no RADA.

Tabela 1: Detalhamento do consumo de água do empreendimento

Finalidade	Consumo m ³ /mês	Origem
Processo Industrial	1.118,0	Poço tubular
Lavagem de pisos e equipamentos	52,0	Poço tubular
Produção de vapor	7,5	Poço tubular
Total consumido	1177,5	Poço tubular
Total outorgado	1396,395	Poço tubular

Consumo humano	6,0	Concessionária Local
----------------	-----	----------------------

*Consumo humano referente a 3 funcionários.

O poço tubular está equipado com hidrômetro e horímetro.

Pode ser observado que o consumo de água do empreendimento é menor que o volume outorgado. Sendo assim, será condicionada, neste parecer, a apresentação de justificativa para o volume de água outorgado ou formalização junto ao Órgão Ambiental de processo para a retificação da Portaria IGAM 02777/2009, a fim de que conste na aludida portaria apenas o volume de água necessário ao empreendimento.

Importante ressaltar, ainda, que o prazo de validade desta outorga deve ser o mesmo concedido a esta licença ambiental em análise, conforme preconiza a Portaria IGAM nº



49/2010, em seu artigo 36.

2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação são: geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos industriais, carreamento de sólidos pelas águas pluviais, geração de resíduos sólidos, geração de efluentes atmosféricos e ruídos.

2.6.1. Efluentes Líquidos

O efluente líquido industrial gerado é destinado à ETEI do empreendimento e, depois de tratado, é destinado ao Córrego Flecha Catalão.

Através do ofício SUPRAM ASF nº 544/2011 foi solicitado ao empreendedor apresentar estudo de autodepuração para o curso d'água onde é realizado o lançamento de efluentes líquidos em questão, segundo a literatura técnica especializada, normas técnicas e legislação pertinente, além da ART do responsável pelo referido estudo.

O referido estudo apresentou a seguinte conclusão:

“Considerando a simulação do Estudo de Auto Depuração com as características reais do efluente líquido industrial tratado da Jullier (DBO=180mg/L e vazão= 45m³/dia), o Estudo de Auto Depuração demonstrou que o lançamento do efluente tratado no Córrego Flecha Catalão apresenta impacto não significativo devido ao efeito de diluição e capacidade de autodepuração superior à capacidade de degeneração dos esgotos.”

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos banheiros, cozinha e lavabos e são destinados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e enviados ao Córrego Flecha Catalão.

As águas pluviais são direcionadas por canaletas, respeitando a inclinação natural do terreno, passando por caixas de passagem.

2.6.2. Emissões Atmosféricas

Os efluentes atmosféricos produzidos no empreendimento são provenientes de uma caldeira que utiliza lenha como combustível.

A referida caldeira está em operação desde dezembro de 2005 em substituição à caldeira a gás que havia no empreendimento, conforme Relatório de Vistoria FEAM N° F 00540/2006.

Conforme automonitoramentos apresentados, os efluentes atmosféricos produzidos estão em conformidade com a DN COPAM 011/86.

A empresa será condicionada a continuar a realização do automonitoramento atmosférico.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



2.6.3. Resíduos sólidos

Lixo doméstico: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são oriundos do escritório, banheiro e são destinados ao serviço de coleta municipal.

Resíduos Industriais: O empreendimento gera durante o processo fabril, resíduos sólidos (lodo), provenientes do sistema de tratamento do efluente, os quais são desidratados e acondicionados em leito de secagem que é feito em alvenaria, impermeabilizado e coberto.

As cinzas da caldeira são armazenadas em leito de secagem.

Os resíduos industriais, tanto o lodo da ETEI, quanto as cinzas da caldeira, foram classificados como Resíduo classe II, conforme a NBR10.004 e são destinados à empresa Essencis MG Soluções Ambientais S.A em Betim-MG.

As bombonas vazias de produtos químicos são armazenadas em local coberto e com piso impermeabilizado e destinadas aos mesmos fornecedores.

2.6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de equipamentos do empreendimento. Foi apresentada uma medição no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), com data de 02/03/2011. O laudo está em conformidade quanto aos limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

Será condicionada neste parecer a realização do automonitoramento de ruídos.

2.6.5. Monitoramentos Realizados Durante a Vigência da Licença

Os automonitoramentos realizados dos efluentes líquidos industriais apresentaram resultados em conformidade com os parâmetros.

Os auto-monitoramentos realizados dos efluentes líquidos sanitários apresentaram resultados em conformidade com a legislação.

O automonitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação Corretiva. Esse automonitoramento foi realizado e apresentado em forma de planilhas.

Ainda que não tenha sido condicionante da licença de operação corretiva, a empresa apresentou laudo de ruídos e esse se apresentou dentro dos padrões.

O compressor de ar está localizado em área coberta, com piso impermeabilizado e sistema de contenção de efluentes líquidos.

Os resíduos são armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e sistema de contenção de efluentes.



2.6.6. Estruturas de Controle Ambiental

Para a utilização da água no seu processo de produção, o empreendimento realiza a correção do pH, em seguida realiza uma análise química do efluente oriundo da matéria prima recebida, pois este varia muito no processo de reciclagem de resíduos. Esta água recebe um tratamento físico – químico para seu enquadramento na Legislação Ambiental.

Quanto às águas pluviais incidentes sobre o empreendimento, existem canaletas receptoras no entorno das construções e caixas de passagem.

Os produtos químicos utilizados são armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado

O empreendimento possui sistema de tratamento de efluente sanitário constituído de fossa e filtro.

O empreendimento possui Estação de Tratamento de Efluente Industrial.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

2.7.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui autuações, considerando o período das Licenças de Operação – LO vincendas.

2.7.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

2.7.4. Investimentos na Área Ambiental

De acordo com o informado no RADA, os investimentos se direcionam para a construção do leito de secagem de lodo da ETE industrial.

O empreendedor informa, ainda, que a implantação de uma caldeira a lenha em substituição ao sistema a gás produz uma menor emissão de material particulado e



consumo de energia renovável. Porém, a equipe SUPRAM ASF entende que a caldeira a lenha, ao contrário do que foi informado no RADA, apresenta maior emissão de material particulado.

Investiu-se na colocação de brita no pátio para mitigar emissão atmosférica devido à movimentação de veículos.

2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve Licença de Operação Corretiva nº 456/2005, em 17/03/2005, através do processo administrativo 00930/2003/002/2003, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas:

Tabela : Condicionantes do PA 00930/2003/002/2003

Nº.	Condicionantes	Situação
1	Implantação, entrada em operação e monitoramento do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários.	Cumprida
2	Depositar o resíduo a ser gerado na ETE em caixa concretada e impermeabilizada (depósito pulmão) até ser classificado segundo as normas ABNT.	Cumprida
3	Apresentação de projeto de gerenciamento e disposição final para todos os resíduos sólidos industriais, incluindo aqueles a serem gerados nos sistemas de controle ambiental.	Cumprida
4	Enviar relatório semestral informando a destinação do resíduo gerado na fossa séptica e as empresas encarregadas de sua retirada da empresa e transporte.	Cumprida
5	Executar o Programa de Automonitorização da ETE e enviar programa de Acompanhamento de Resíduos Sólidos conforme definidos pela FEAM, no anexo II das condicionantes da Licença de Operação	Cumprida

Todas as condicionantes da licença de Operação 456/2005 foram cumpridas ao longo de sua vigência.

Quando foi concedida a licença de Operação nº 456/2005, em 17/03/2005 a empresa utilizava caldeira a gás para geração de vapor e, sendo assim, não foi condicionado automonitoramento atmosférico. Porém, conforme Relatório de Vistoria FEAM Nº F 00540/2006, devido à operação de uma caldeira a lenha a partir de dezembro de 2005 foi solicitada a realização de automonitoramento atmosférico.

A empresa apresentou os automonitoramentos e esses se apresentaram dentro dos parâmetros.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo da vigência de suas licenças e as exigências feitas pelo órgão ambiental. Verificou-se, também, que a empresa investiu em algumas medidas de controle ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação de licença, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance de melhoria das condições ambientais do empreendimento.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, sendo que, em análise, foram solicitadas informações complementares.

Ocorreram as devidas publicações, tanto da concessão da LO, quanto do requerimento de Revalidação da Licença de Operação, em periódico local e no Diário Oficial.

Ocorreu o pagamento integral dos custos, mediante apresentação da planilha, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08.

Vale ressaltar que os fornecedores de produtos químicos, estão todos devidamente regularizados.

Foi apresentado o certificado de registro do IEF nº 00061784-5, com validade até 31/01/2012, para consumo de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos), o que é fonte de energia para a caldeira.

O uso de recurso hídrico do empreendimento encontra-se regularizado, sendo proveniente de uma captação em poço tubular, Portaria nº 02777/2009 e de concessionária local – COPASA, conforme acima relatado. Vale salientar que o prazo de validade da outorga será concomitante ao prazo da licença, em conformidade com o artigo 36 da Portaria IGAM 49/2010.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Divinópolis e, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe da SUPRAM ASF que não existe qualquer outro processo administrativo a ser contemplado nesta revalidação.

Trata-se de uma revalidação da licença de operação concedida em 17/03/2005, sendo que durante a vigência da Licença, Certificado nº 456/2005, o empreendedor não obteve autuação. Consta no Sistema de informação um processo de auto de infração de n.º 00930/2003/001/2003, portanto, anterior à concessão da licença e que ainda não possui decisão definitiva. Cumpre salientar que a referida autuação não interfere na presente revalidação.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*destaque nossos*)

No caso do empreendimento em pauta, quando da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou sob várias condicionantes, sendo certo que todas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como satisfatório, uma vez foram cumpridas todas as condicionantes ao longo da vigência da licença anteriormente concedida, inclusive mantendo os monitoramentos dentro dos padrões estabelecidos e, ainda, com alguns investimentos na área ambiental.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, verificamos que o empreendimento faz jus ao acréscimo de 2 anos no prazo da licença anterior.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da



licença, pelo prazo de 8 (oito) anos.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00930/2003/004/2011, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação do empreendimento **Jullier Indústria e Comércio Ltda**, pelo prazo de 08 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. VALIDADE: 8 (oito) anos

Data: 25/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/Lp	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486-607-5 OAB/MG: 82.047	



ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 00930/2003/004/2011		Classe/Porte: 3/Pequeno
Empreendimento: Jullier Indústria e Comércio Ltda.		
CNPJ: 17.270.729/0007-76		
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.		
Endereço: Rua Passagem B, 80		
Localização: Bairro Catalão		
Município: Divinópolis-MG		
Referência: CONDICIONANTES		VALIDADE: 8 (oito) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
1	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
2	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH.	Bianualmente
3	Apresentar a licença ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima e insumos, juntamente com o balanço do que foi adquirido no ano e notas fiscais de compra destes produtos.	Anualmente
4	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico	180 dias
5	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes, não contemplado no presente licenciamento.	Durante a vigência da licença
6	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da licença
7	Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio.	120 dias

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

8	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença
9	Apresentar justificativa para o volume de água outorgado ou formalizar junto ao Órgão Ambiental processo para a retificação da Portaria IGAM 02777/2009, a fim de que conste na aludida portaria apenas o volume de água necessário ao empreendimento.	30 dias
10	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da Licença
11	Fica proibido a iniciação (Starter) da caldeira com materiais poluentes como, por exemplo, óleo, tecido, etc...	Durante a vigência da Licença
12	Apresentar responsável técnico cujas atribuições embutidas pela entidade de classe permitam a atividade desenvolvida pelo empreendimento com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	30 dias
13	Manter sempre válido no empreendimento o Certificado do IEF para consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos.	Durante a vigência da Licença

* A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”



ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00930/2003/004/2011	Classe/Porte: 3/Pequeno
Empreendimento: Jullier Indústria e Comércio Ltda.	
CNPJ: 17.270.729/0007-76	
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	
Endereço: Rua Passagem B, 80	
Localização: Bairro Catalão	
Município: Divinópolis-MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 8 (oito) anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos Industriais.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Fenóis, metais, cor, substâncias tensoativas, sulfeto, temperatura, vazão média diária.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 25/11/2011
--------------	---	------------------



3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Definidos pela DN nº 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92.	Semestral

Relatório: Enviar anualmente a SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira na qual foi realizada a amostragem.



Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.